P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1074/2013

Autoriza exigência de cursos de qualificações específicas para contratação de servidor motorista de veículos automotores e máquinas pesadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLAUSULA DE VIGENCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.074, de 05 de junho de 2013

Autoriza exigência de cursos de qualificações específicas para contratação de servidor motorista de veículos automotores e máquinas pesadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo a exigir nos processos seletivos, e concursos públicos, cursos de qualificação especificam para motoristas de veículos automotores, e condutores de máquinas pesadas.

§ 1º Os motoristas de ônibus, obrigatoriamente deverão possuir cursos de transportes coletivos, e transportes escolares, de acordo com as Resoluções CONTRAN n°.: 168/2004; 285/2008; e 307/2009.

§ 2º Os motoristas de ambulâncias, obrigatoriamente deverão ter cursos de transportes de emergência.

§ 3º Os motoristas de qualquer categoria deverá ter o curso de direção defensiva específico.

§ 4º Fica o Executivo responsável a promover os devidos cursos aos servidores condutores em atividade, após a vigência desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete